

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de contruir

Fl. n.º 09
Proc. 50/93
D.

Lei nº 044/93, de 17 de junho de 1.993.

Dispõe sobre a fixação da data comemorativa do dia do Aniversário da Cidade de Tarumã.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica fixado como data comemorativa do aniversário do Município de Tarumã, para todos os efeitos, o dia 20 de outubro, data esta coincidente com a da criação do Distrito de Tarumã, através da Lei nº 2.203 de 20 de outubro de 1.927.

Artigo 2º Será considerado como primeiro aniversário, o ano da Emancipação Política e Administrativa do Município de Tarumã, ocorrido em 09 de janeiro de 1.990 através da Lei nº 6.645.

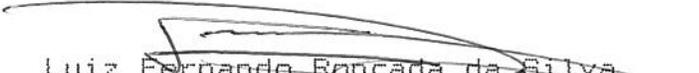
Artigo 3º A contar da presente data todo o dia 20 de outubro será feriado Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 17 de junho de 1.993.



Oscar Gozzi  
Prefeito Municipal de Tarumã

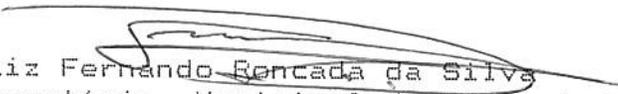


Luiz Fernando Rancada da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ  
tempo de contruir

Fl. n.º 10
P.º c. 50/93
S.º

Publicada na Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em  
17 de junho de 1.993.

  
Luiz Fernando Bencada da Silva  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças